



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	774 / 79
Processo Nº.	49/79
Aprovada em:	19/12/79
Decretada em:	
Sanclonada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

L E I Nº 774 / 79

Aumenta os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, o reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, e ou proventos, funções gratificadas e salário família, vigorantes em 31 de dezembro de 1.979.

Parágrafo Único - Os benefícios e vantagens desta Lei não se aplicam aos funcionários e servidores beneficiados pela Lei nº 768/79.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação Orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.979

Waldemar Guimarães



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	774/79
Processo Nº:	49/79
Aprovada em:	19/12/79
Decretada em:	
Sanclonada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

LEI Nº 774 / 79

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

jlo/md